

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVENIO
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO
DA CASA CIVIL-SECC E A SOCIEDADE DE
EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A. - UNIT, PARA A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO.**

O Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente SECC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.839.420/0001-88, com sede na Av. Adélia Franco, nº 3305 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, vem pelo presente firmar o termo de rerratificação ao Convênio firmado com a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A.-UNIT** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 13.013.263/0001-87, que tem por objeto proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIT, oportunidade de realização de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo retifica a numeração do Convênio, mencionado no título do termo, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Convênio nº 01/2024

Leia-se: Convenio nº 02/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado.

Aracaju, 14 de novembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JORGE ARAUJO FILHO
Secretário(a) de Estado - Chefe da Casa Civil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BLJD-KWCT-G32Y-QYGW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JORGE ARAUJO FILHO - 14/11/2024 18:59:14 (Certificado Digital)

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
FÁBIO MITIDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JORGE ARAUJO FILHO

Secretária de Estado da Fazenda
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado da Saúde
CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres
DANIELLE GARCIA ALVES

Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO

Secretário de Estado da Educação e da Cultura
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretária de Estado do Esporte e Lazer
MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS

Secretário de Estado do Turismo
MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA

Secretário Especial de Comunicação Social
CLEON MENEZES DO NASCIMENTO

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
FÁBIO DE ALMEIDA REIS

Secretária de Estado da Transparência e Controle
SILVANA MARIA LISBOA LIMA

Secretário Especial de Articulação com os Municípios
JOSÉ BATALHA DE GOES NETO

Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR



FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ARTUR FERREIRA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

SECRETARIAS

Casa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO	SERGIPE GOVERNO DE SERGIPE	20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 20401 - Fundo Estadual de Saúde Atividade: 10,302,0017.0025 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Complementares de Saúde 3,3,50,00 - Outras Despesas Correntes 4,4,50,00 - Investimentos	1500 1002 106,250,00 1500 1002 8,750,00	115,000,00
PORTARIA SEPLAN Nº 155 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024				
Abre crédito adicional suplementar, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe de 2024.				
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 18, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, art.7º, da Lei nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, arts. 39 e 40, da Lei nº 9.245, de 10 de agosto de 2023, alteradas, respectivamente, pelos arts. 2º e 7º, da Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024,				
Considerando as disposições sobre crédito adicional suplementar, previstas no art. 7º, "caput" e §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2024, estimando a receita e fixando a despesa pública,				
RESOLVE:				
Art. 1º Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício 2024, nos termos dos anexos I e II desta Portaria.				
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.				
Aracaju, 18 de novembro de 2024; 204º da Emancipação Política de Sergipe.				
Julio Cesar Monzu Filgueira Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação				

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024			
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
	FORTE	CO	VALOR R\$1,00
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA 18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe Projeto: 13,392,0016,0227 - Realização e Apoio a Eventos Culturais 3,3,90,00 - Outras Despesas Correntes	1500	0003	150,000,00 150,000,00

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 20401 - Fundo Estadual de Saúde Atividade: 10,302,0017.0025 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Complementares de Saúde 3,3,50,00 - Outras Despesas Correntes 4,4,50,00 - Investimentos	1500 1002 106,250,00 1500 1002 8,750,00	115,000,00
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA 24113 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania Projeto: 08,244,0051,0886 - Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social 3,3,50,00 - Outras Despesas Correntes	1500 0003 20,000,00	20,000,00
38000 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER 38101 - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer Projeto: 27,813,0047,0688 - Apoio para Melhoria do Esporte e Lazer 3,3,90,00 - Outras Despesas Correntes	1500 0003 20,000,00	20,000,00
TOTAL		305,000,00

ANEXO II ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024			
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
	FORTE	CO	VALOR R\$1,00
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura Projeto: 12,361,0015,0889 - Apoio para a Melhoria nas Redes Municipais de Ensino Fundamental 4,4,40,00 - Investimentos	1500	0003	150,000,00 150,000,00
18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe Projeto: 13,392,0016,0352 - Preservação, Implantação e Ampliação dos Equipamentos Culturais 4,4,90,00 - Investimentos	1500	0003	20,000,00 85,000,00
13,392,0016,0884 - Apoio para o Desenvolvimento da Cultural Sergipana 3,3,50,00 - Outras Despesas Correntes 4,4,50,00 - Investimentos	1500 0000 70,000,00 1500 0000 15,000,00		
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 20401 - Fundo Estadual de Saúde Atividade: 10,302,0017.0025 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Complementares de Saúde 3,3,50,00 - Outras Despesas Correntes	1500 0004 20,000,00		
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA 24113 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania Projeto: 08,244,0051,0886 - Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social 3,3,50,00 - Outras Despesas Correntes	1500 0000 30,000,00		
TOTAL			305,000,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVENIO - UNIT	
Nº DO CONVENIO	02/2024
PROCESSO EDOC	3400/2024 - CONVENIO-SECC
CONCEDENTE	Secretaria de Estado da Casa Civil
CONVENENTE	Sociedade de Educação Tiradentes S.A.- UNIT
OBJETIVO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	O presente Termo retifica a numeração do Convênio, mencionado no título do termo, que passa a ter a seguinte redação: Onde se lê: Convênio nº 01/2024 Leia-se: Convênio nº 02/2024.
DATA DA ASSINATURA	14/11/2024
Aracaju/SE, 18 de novembro de 2024.	
JORGE ARAUJO FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL	

ESTADODE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
A) Nº DO TERMO ADITIVO	4º TERMO ADITIVO
B) Nº DO CONTRATO A SER ADITADO	CONTRATO Nº 04/2021
C) Nº DO PROCESSO VIRTUAL	5689/2024
D) MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020
E) CONTRATADA	NUTRIL COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI
F) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA	4º T. ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA: 24/02/2025 A 23/02/2026
G) DATA DA ASSINATURA DO TERMO	14/11/2024
H) Nº DO PARECER JURIDICO	6171/2024
ARACAJU/SE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.	
JORGE ARAUJO FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO - CHEFE DA CASA CIVIL	

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE	A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, incisos I e II da Constituição Estadual, e nos artigos 18 e 35, incisos II, VIII e XVI da Lei nº. 9.156, de 08 de janeiro de 2023,
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Considerando as disposições legais relativas à estrutura orgânica da SEFAZ, estabelecida na Lei nº 9.196, de 26 de abril de 2023;
PORTARIA SEFAZ Nº 325 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024	Considerando o disposto na Portaria SEFAZ nº 246, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial em 20 de junho de 2023, edição nº 29.177, página 4, que designa membros do Conselho de Correição Fazendária do Estado de Sergipe; e
Altera a composição dos membros designados para compor o Conselho de Correição Fazendária do Estado de Sergipe, na Portaria SEFAZ nº 246, de 15 de junho de 2023.	Considerando a solicitação expressa na Comunicação Interna nº 2375/2024, de 15 de agosto de 2024, vinculada ao processo E-doc nº 13407/2024,

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, incisos I e II da Constituição Estadual, e nos artigos 18 e 35, incisos II, VIII e XVI da Lei nº. 9.156, de 08 de janeiro de 2023,	Considerando as disposições legais relativas à estrutura orgânica da SEFAZ, estabelecida na Lei nº 9.196, de 26 de abril de 2023;
Considerando o disposto na Portaria SEFAZ nº 246, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial em 20 de junho de 2023, edição nº 29.177, página 4, que designa membros do Conselho de Correição Fazendária do Estado de Sergipe; e	Considerando a solicitação expressa na Comunicação Interna nº 2375/2024, de 15 de agosto de 2024, vinculada ao processo E-doc nº 13407/2024,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CONVÊNIO Nº 01/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECC –
SECRETARIA DE ESTADO DA
CASA CIVIL E A SOCIEDADE DE
EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A.-
UNIT, PARA A CONCESSÃO DE
ESTÁGIO.

PARECER JURIDICO PGE Nº 723/2024

O Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente SECC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.839.420/0001-88, com sede na Av. Adélia Franco, nº 3305 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Casa Civil, ANDRÉ SOARES CLEMENTINO, maior, capaz, administrador, portador do 118XXX6 SSP/SE, CPF nº 662.XXX.XXX-53, com competência a este atribuída para firmar convênios e do outro lado a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A.-UNIT**, com sede na Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032-490, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 13.013.263/0001-87, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Jouberto Uchoa de Mendonça, RG 07XX90 SSP/SE, CPF 002.XXX.XXX-91, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIT, oportunidade de realização de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da SECC pela UNIT atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a SECC, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela UNIT.

UNIVERSIDADE TIRADENTES

Ana Paula Mourais Lima
Coord. do UNIT Carreiras





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

§ 2º – Para a consecução do objetivo deste Convênio, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso freqüentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática, quando necessário, acompanhados por profissionais vinculados à SECC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

1. A UNIT:

I- Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes na SECC;

II - fornecer à SECC, sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão de estágios;

III- fornecer, sempre que necessária ficha de avaliação ao órgão competente para gerir os Recursos Humanos da SECC, para avaliação do desempenho do estagiário;

IV- fornecer ficha de freqüência ao órgão competente para gerir os Recursos Humanos da SECC;

V - informar à SECC sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da UNIT, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra Instituição de Ensino;

VI- indicar um supervisor para o estágio de acordo com a sugestão do departamento responsável pelo estágio;

VII – Comunicar à SECC o professor responsável pelo acompanhamento dos alunos no desenvolvimento de aulas práticas;

VIII – Encaminhar periodicamente relatório das atividades desenvolvidas, atendendo assim ao contido no art. 7º, inciso IV da Lei Federal 11.788/2008.

2. À SECC:

- I. Solicitar estagiários ao UNIT de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado da Casa Civil;

João

UNIVERSIDADE TIRADENTES
Ana Paula
Ana Paula Moraes Lima
Coord. do UNIT Carreiras





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- II. realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio encaminhados pelo UNIT;
- III. orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/08, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a SECC e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;
- IV. comunicar imediatamente a UNIT a admissão e demissão do estagiário;
- V. encaminhar a UNIT o Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estagiário, para assinatura;
- VI. assinar o certificado do estágio;
- VII. assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII. exigir do estagiário, ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula na UNIT, sob pena de cancelamento do estágio;
- IX. Assinado o convênio, a Secretaria de Estado da Casa Civil dará ciência à Assembleia Legislativa, nos termos do § 2º art. 116 da Lei 8666/93.;
- X. designar o supervisor técnico do estagiário, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a UNIT manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:
 - a) realizar treinamento prévio do estagiário;
 - b) orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
 - c) discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
 - d) orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
 - e) assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
 - f) auxiliar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de estágio;
 - g) encaminhar mensalmente, ao supervisor pedagógico da UNIT, a frequência do estagiário;
 - h) participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida pela UNIT;
 - i) encaminhar relatório assinado pelo estudante e profissional da área.

Assinatura

UNIVERSIDADE TIRADENTES
Assinatura
Ana Paula Moraes Lima
Coord. do UNIT Carreiras





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3. A UNIT e à SECC:

- I. quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;
- II. avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO E DO SEGURO

No recrutamento e seleção dos estagiários, o candidato a vaga de estágio deverá comprovar a matrícula regular na instituição de ensino, bem como bom rendimento acadêmico. Quando maior de 18 anos, deverá comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino).

A jornada de atividade do estagiário será estabelecida pela SECC, sem prejuízo das suas atividades escolares e definida no Termo de Compromisso.

§ 1º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SECC.

§ 2º – A SECC ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais dos estágios curriculares não-obrigatórios.

§ 3º – A UNIT ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais dos estágios curriculares obrigatórios.

§ 4º – As partes se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados

§ 5º – A relação de estágio pactuada nos termos deste Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o caput do art. 3º da Lei Federal 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A SECC compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme legislação específica, a ser recebida no dia 30 de cada mês e mais auxílio-transporte para deslocamento ao local de

Juliana

UNIVERSIDADE TIRADENTES
Ana Paula Moraes Lima
Coord. do UNIT Carreiras





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

realização do estágio. O pagamento da bolsa e auxílio-transporte serão concedidos apenas para os alunos que realizarão estágio não obrigatório, nos termos do art. 12 da Lei 11.788/08.

II - O valor da bolsa de que trata esta Cláusula será reajustado de acordo com a Tabela de Bolsa de Complementação Educacional, fornecida pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

III – A SECC ficará responsável pelo pagamento do auxílio-transporte e o período de recesso de 30(trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano.

IV – As despesas decorrentes da execução do estágio detêm plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da SECC para o exercício financeiro, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
13.101	1500000000	04.122.0036	0437	3390.36

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Convênio será de 05(cinco) anos), a contar da sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato de estágio não poderá exceder 05 (cinco) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme Lei nº 11.788/08, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim acordarem os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos convenientes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições, através de instrumento específico.

O presente instrumento, com exceção de seu objeto, poderá, mediante

[Assinatura]

UNIVERSIDADE TIRADENTES
[Assinatura]
Ana Paula Moraes Lima
Coord. do UNIT Carreiras



concordância plena dos partícipes, ser modificado ou ampliado por meio de Termos Aditivos

CLAUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO

A parte Conveniente designa, para acompanhamento deste Convênio, a servidora MARIA AUXILIADORA HENRIQUE FEITOSA

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO – DO TERMO DE COMPROMISSO

A execução do Convênio será efetivada mediante termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Conveniente e o Estagiário, com interveniência obrigatória da Conveniada, no qual se estabelecerão normas a serem cumpridas pelo aluno, a fim de viabilizar a sua realização.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Os Partícipes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente convênio em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

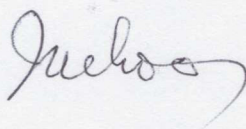
Os Partícipes declaram que mantêm políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais, com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Convênio, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, após, esgotadas as instâncias administrativas.



UNIVERSIDADE TIRADENTES

Ana Paula Mourais Lima
Coord. do UNIT Carreiras





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para e produza todos os efeitos, à presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 02 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:

Pela SECC:

ANDRÉ SOARES CLEMENTINO

Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil em exercício

Pela UNIT:

JOUBERTO UCHOA DE MENDONÇA

Reitor

UNIVERSIDADE TIRADENTES

Ana Paula Moraes Lima
Coord. do UNIT Carreiras





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DA ENTIDADE CONVENIENTE

ENTIDADE DE ENSINO				CNPJ/CPF:
Sociedade de Educação Tiradentes S.A. - UNIT				13.013.263/0001-87
ENDEREÇO				
Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia				
CIDADE/MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD - TELEFONE	E-MAIL
Aracaju	SE	49.032-490	(79) 3218-2140	ana.morais@adm.gupotiradentes.com
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
Jouberto Uchoa de Mendonça				002.XXX.XXX-91
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR				CARGO/FUNÇÃO
07XX90 SSP/SE				Reitor da UNIT

II. DADOS DA ENTIDADE CONCEDENTE

ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ:
Secretaria de Estado da Casa Civil				34.839.420/0001-88
ENDEREÇO				
Av. Adélia Franco, 3305, Bairro Grageru				
CIDADE/MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD - TELEFONE	E-MAIL
Aracaju	SE	49.027-900	(79)3216-8304	gabinete@casacivil.se.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
André Soares Clementino			662.XXX.XXX-53	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO	
RG nº 118XXX-6 SSP/SE			Secretário de Estado	

Juho

UNIVERSIDADE TIRADENTES
Ana Paula Moraes Lima
Coord. do UNIT Carreiras



[19953000000301024]





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO

Concessão de Estágio Curricular para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do UNIT

PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 2024 a 2029

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estágio prático aos alunos da instituição de ensino

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Viabilizar o Estágio Curricular prático aos estudantes da UNIT, criando oportunidades de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como facilitar sua integração no mercado de trabalho, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS/RESULTADOS ESPERADOS

1. Promover a aproximação das técnicas acadêmicas ensinadas com a prática.
2. Possibilitar ao aluno o acesso às demandas em várias áreas de conhecimento.
3. Valorizar a rede de serviços públicos como participante da formação dos futuros profissionais.

V. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1ª	Contratar Estagiários	Unidade	10	2024	2029

Melissa

UNIVERSIDADE TIRADENTES
Ana Paula
Ana Paula Mourais Lima
Coord. do UNIT Carreiras



[19953000000301024]





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Conveniente não transferirá recursos de qualquer natureza, econômicos ou não, a Sociedade de Educação Tiradentes S.A.- UNIT, esgotando-se o estágio curricular em mera alternativa de aprendizagem profissional e cultural.

Tendo em vista a gratuidade do ajuste, inexistente dotação orçamentária específica. A execução do acordo não acarretará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, por isso, não se exige plano de aplicação de recursos financeiros.

A dotação orçamentária existente e trazida aos autos do processo se refere ao dispêndio com a bolsa estágio, com os estudantes a serem contratados de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, para a qual resta demonstrada no processo a disponibilidade orçamentária, com os documentos comprobatórios acostados

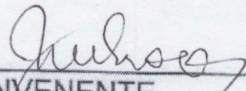
VII DECLARAÇÃO

Declaração do CONVENIENTE

Na qualidade de representante legal do(a) Proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Sergipe, na forma deste Plano de Trabalho.

Aracaju/SE, 02 / 10 /2024

Local e Data

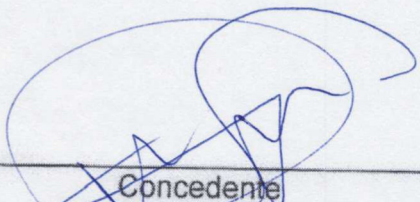

CONVENIENTE

Jouberto Uchoa de Mendonça
Reitor da UNIT

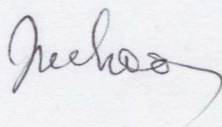
Aprovação pelo Concedente

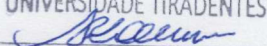
Aracaju/SE 02 / 10 /2024

Local e Data


Concedente

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil



UNIVERSIDADE TIRADENTES

Ana Paula Moraes Lima
Coord. do UNIT Carreiras



[19953000000301024]



22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
22102 - Hospital da Polícia Militar			
Atividade:	06.302.0036.0831 - Gestão da Tecnologia da Informação.		20.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1500 0000	20.000,00
22401 - Fundo Especial para Segurança Pública			
Projeto:	06.181.0025.0399 - Estruturar as Unidades Funcionais de Segurança Pública - FUNESP		400.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	1753 0000	400.000,00
Atividade:	06.183.0025.0397 - Gestão da Tecnologia da Informação e Inteligência - FUNESP		92.280,00
	4.4.90.00 - Investimentos	1753 0000	92.280,00
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA			
24402 - Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso			
Projeto:	08.241.0051.0434 - Apoiar Ações Desenvolvidas para Pessoas Idosas		20.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1669 0000	20.000,00
24404 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza			
Projeto:	08.244.0050.0621 - Manutenção do Programa Prato do Povo		400.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1500 0003	400.000,00
28000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE			
28101 - Defensoria Pública Geral do Estado			
Projeto:	03.122.0008.0130 - Aquisição de Mobiliário		37.430,00
	4.4.90.00 - Investimentos	1500 0000	37.430,00
Atividade:	03.122.0008.0132 - Aquisição de Material Eletro Eletrônico		4.031,00
	4.4.90.00 - Investimentos	1500 0000	4.031,00
Atividade:	03.122.0041.0119 - Manutenção da Defensoria Pública		105.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	1500 0000	105.000,00
Op. Especial:	03.122.0042.0684 - Aporte para Cobertura do Deficit Previdenciário e Financeiro do RPPS/SE		800.000,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1500 0000	800.000,00
Projeto:	03.126.0041.0123 - Gestão da Tecnologia da Informação		51.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	1500 0000	51.000,00
Atividade:	03.131.0041.0121 - Divulgação das Campanhas Publicitárias da DPE		3.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1500 0000	3.000,00
Projeto:	03.244.0008.0126 - Realização de Mutirões da DPE		10.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1500 0000	10.000,00
33000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
19302 - Empresa Sergipana de Turismo			
Atividade:	23.122.0036.0550 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros		10.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1500 0000	10.000,00
35000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS			
32201 - Administração Estadual do Meio Ambiente			
Atividade:	18.122.0036.0630 - Manutenção Administrativa e Financeira		164.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1799 0000	164.000,00
Atividade:	18.126.0036.0639 - Gestão de Tecnologia da Informação		300.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1799 0000	300.000,00
Atividade:	18.541.0036.0632 - Manutenção do Parque da Cidade		412.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1799 0000	332.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	1799 0000	80.000,00
Atividade:	18.541.0044.0852 - Licenciamento Ambiental		110.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1799 0000	110.000,00
Atividade:	18.542.0044.0851 - Fiscalização Ambiental		15.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1799 0000	15.000,00
Op. Especial:	18.846.0042.0641 - Pagamento de Precatório		99.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1799 0000	99.000,00
32402 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos			
Projeto:	18.126.0044.0537 - Consolidação do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos		110.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1500 0002	110.000,00
Atividade:	18.545.0044.0858 - Manutenção da Sala de Situação Hidrometeorológica de Sergipe		14.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1749 0000	14.000,00
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
90999 - Reserva de Contingência			
Op. Especial:	99.999.9999.0847 - Reserva de Contingência		67.333,33
	9.9.99.00 - Reserva de Contingência	1500 0000	67.333,33
TOTAL			22.941.532,13

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO CONVENIO 01/2024 - UNIT	
Nº DO CONVENIO	01/2024
PROCESSO EDOC	3400/2024 - CONVENIO-SECC
CONCEDENTE	Secretaria de Estado da Casa Civil

Administração

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou as seguintes portarias, conforme disposto nos Decretos nº 17.851/98 e nº 29.753/14, na Lei nº 8.496/18 e legislação correlata:

PORTARIA DE CESSÃO							
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS
2278/2024	xxx.343.135-xx	EVERTON VINICIUS SANTOS COSTA	3º SARGENTO	PMSE	PRESIDÊNCIA REPÚBLICA	06/11/2024 A 31/12/2024	R

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

CONVENENTE	Sociedade de Educação Tiradentes S.A.- UNIT
OBJETIVO	Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIT, oportunidade de realização de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades da Secretaria de Estado da Casa Civil.
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 (cinco) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 13.101 Programa de Trabalho: 04.122.0036 Projeto Atividade: 0437 Elemento De Despesa: 3.3.90.36 Fonte de Recursos: 1500000000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e demais legislações vigentes
PARECER JURIDICO	5494/2024
DESPACHO PGE DE RECONSIDERAÇÃO DO PARECER 5494/2024	3324/2024
DATA DA ASSINATURA	02/10/2024
Aracaju/SE, 06 de novembro DE 2024.	
JORGE ARAUJO FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL	

Fazenda

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2024/PFN
DE CONTRAGARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 468/2024/PFN de Contragarantia. PARTES: União e o Estado de Sergipe/SE, relativo ao Contrato de Financiamento nº 23.2.0242.1, firmado entre o Estado e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, cujos recursos são destinados a investimentos para Fomento à História, Turismo e Cultura Sergipana. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A e o Banco do Estado de Sergipe - BANESE. VALOR: R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.105532/2023-80. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de novembro de 2024. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, FABIANI FADEL BORIN; pelo Estado, o Sr. Governador, FÁBIO CRUZ MITIDIERI; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, FLAVIO ANTONIO CARAM; e pelo BANESE, o Sr. Presidente, MARCO ANTONIO QUEIROZ, e o Sr. Diretor de Finanças, Controles e Relações com Investidores, ALÉSSIO DE OLIVEIRA REZENDE

Aracaju, 05 de novembro de 2024.

Sarah Társila Araújo Andreozze
Secretária de Estado da Fazenda